INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2021 - AGEUFMA

Dispõe sobre os procedimentos para seleção e avaliação de professor visitante para atuação nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 1°. Os processos seletivos para contratação de professores visitantes nacionais e internacionais para atuarem nos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMA são regidos pelos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003 e da Resolução CONSEPE nº 727, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 2°. O professor visitante nacional ou estrangeiro poderá ser contratado segundo demandas da Pós-Graduação, devendo o quantitativo ser definido pelo Reitor, pela Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA), pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT), observada a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. As vagas existentes serão disponibilizadas para os Programas de Pós-Graduação (PPG) da UFMA que possuírem curso de doutorado ou, excepcionalmente, para os que possuírem apenas o curso de mestrado.

Art. 3°. O processo seletivo para professor visitante será feito conforme Art. 7°, Art. 8°, Art. 9°, Art. 10 e Art. 11 da resolução vigente, **acrescentando-se o exigido nos parágrafos abaixo:**

§1° Ao solicitar para a AGEUFMA, via memorando eletrônico, abertura de edital para professor visitante, o colegiado dos PPG deverá enviar uma justificativa da necessidade dessa contratação para a melhoria da qualidade do PPG.

§2° No caso de o PPG já ter sido contemplado anteriormente com professores visitantes, o colegiado deverá anexar à solicitação, um relatório descrevendo o impacto das contrações anteriores dos professores visitantes para o desenvolvimento do PPG.

§3° Os editais de seleção para professor visitante, publicados pela AGEUFMA, deverão conter a tabela de pontuação curricular (Anexo I), os parâmetros pelos quais o plano de trabalho será avaliado (Anexo II), os critérios acadêmicos mínimos exigidos pela AGEUFMA para renovação do contrato (Anexo III), bem como critérios adicionais porventura exigidos pelo PPG e regulamentados por norma interna.

§4° Os candidatos à vaga de professor visitante devem ter, no mínimo, dois anos de conclusão do doutorado e produtividade comprovada equivalente ao exigido para docente permanente no programa conforme normativa interna do PPG.

§5° Para a seleção do professor visitante, será avaliada a produção acadêmica, científica, tecnológica, artística e cultural dos últimos cinco anos até o ato da inscrição, conforme tabela do Anexo I desta IN.

§6° Cada PPG deverá criar normas internas específicas para regulamentar os critérios de seleção e permanência dos professores visitantes, conforme Resolução vigente, esta Instrução Normativa e os critérios da área de avaliação da CAPES para professor permanente.

Art. 4°. Quanto às competências e responsabilidades relativas ao processo seletivo:

I. Cabe à AGEUFMA a publicação do edital e do resultado final no Diário Oficial da União e na página da AGEUFMA www.ageufma.ufma.br, na aba Editais;

II. À AGEUFMA compete publicar as notas retificadoras referentes ao edital e os resultados parciais em sua página;

III. A realização do processo seletivo caberá ao colegiado e ao relator ad hoc;

IV. O teor dos resultados parciais e finais e dos resultados de recursos é de responsabilidade da AGEUFMA.

§1° Após a recepção das inscrições dos candidatos, a AGEUFMA encaminhará os planos de trabalho para o colegiado do PPG, que deverá proceder a análise conforme tabela do Anexo II desta instrução normativa. Em seguida, o processo com os planos de trabalho avaliados pelo colegiado juntamente com o currículo e as tabelas do Anexo I e do Anexo II, serão enviados pela AGEUFMA para avaliação do ad hoc, conforme resolução vigente.

§2° Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no plano de trabalho nota igual ou superior à 7,0 (sete).

§3° Após esta fase, será realizada a avaliação do currículo pelo ad hoc.

§4° O resultado final será obtido por média ponderada entre a nota do plano de trabalho e a nota do currículo, onde a primeira nota terá peso 3 e a segundo terá peso 7.

§5° Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota de currículo e o segundo critério será a maior nota do plano de trabalho.

Art. 5°. Para renovação do contrato, o professor visitante será avaliado anualmente, no caso do professor visitante nacional ou bianualmente, no caso do professor visitante estrangeiro, conforme descrito no Art. 12 da resolução vigente, **acrescentando-se o exigido nos parágrafos abaixo:**

§1°. A produção acadêmica, científica, tecnológica, artística e cultural do professor visitante será avaliada, conforme tabela do Anexo I.

§2°. O relatório descritivo de atividades do professor visitante no PPG deverá ser acrescido da tabela preenchida com os critérios acadêmicos mínimos exigidos pela AGEUFMA (Tabela do Anexo III), bem como, quaisquer itens exigidos e definidos em norma interna do PPG.

Art. 6º. Casos omissos devem ser resolvidos pela AGEUFMA e, quando necessário, submetidos à consulta junto à Procuradoria Federal.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 18 de maio de 2021

FERNANDO CARVALHO SILVA:14807513320

Assinado de forma digital por FERNANDO CARVALHO SILVA:14807513320
Dados: 2021.05.19 13:40:14 -03'00'

Fernando Carvalho Silva

PRÓ-REITOR DA AGEUFMA

Cidade Universitária Dom Delgado · CEB Velho
Av. dos Portugueses, 1996 · São Luís · Maranhão · CEP 65080-805
(98) 3272 8700

ANEXO I

Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo

Esta tabela será usada tanto para seleção do professor visitante quanto na avaliação de seu desempenho quando da renovação do contrato.

OBS1: Para **seleção** do professor visitante será avaliada a produção do docente dos **últimos cinco anos** até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada.

OBS2: Para avaliação da **renovação do contrato**, será avaliada **a produção anual (no caso de professor visitante nacional) ou bianual (no caso de professor visitante estrangeiro),** observando o Qualis, dos seus artigos na área declarada.

OBS3: Artigos em periódicos sem Qualis, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de Qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área).

OBS4: Para seleção do professor visitante, o candidato deverá ter, no mínimo, a pontuação equivalente e/ou os critérios exigidos para um docente permanente do programa, conforme documento de área de avaliação do PPG.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador			
Produção Bibliográfica			
Artigos publicados em periódicos indexados em bases internacionais			
● Periódico Qualis A1	100		
● Periódico Qualis A2	80		
● Periódico Qualis B1	60		
● Periódico Qualis B2	40		
TOTAL DE PONTOS EM ARTIGOS			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos			
● Evento científico internacional (até 28	4,0		

Cidade Universitária Dom Delgado · CEB Velho
Av. dos Portugueses, 1996 · São Luís · Maranhão · CEP 65080-805
(98) 3272 8700

pontos)			
● Evento científico nacional (até 12 pontos)	2,0		
Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 6,0 pontos)			
● Evento científico internacional	1,0		
● Evento científico nacional (até 4,0 pts)	0,5		
Autoria e coautoria de livros com ISBN			
● Livro de editoras internacionais	60		
● Livro de editoras nacionais	40		
Autoria e coautoria de capítulos de livros com ISBN			
● Capítulo de livro internacional	20		
● Capítulo de livro de editoras nacionais	10		
Produção Técnica e Artística (Até 100 pontos)			
● Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	20		
● Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)	20		
Patentes e Registros (Até 200 pontos)			
● Submissão de patente ou de propriedade intelectual	20		
● Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	60		
● Programas de computador registrado	20		
Projetos financiados por órgãos de fomento como coordenador			
● Internacional	40		
● Projeto financiado nacional	20		

Cidade Universitária Dom Delgado · CEB Velho
Av. dos Portugueses, 1996 · São Luís · Maranhão · CEP 65080-805
(98) 3272 8700

Eventos			
Palestra ou conferência proferida em evento científico (Máximo de até 10 pontos)			
● Evento científico internacional	2,0		
● Evento científico nacional (até 6,0 pts)	1,0		
Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 70 pontos)			
● Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)	8,0		
● Tese de Doutorado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) co-orientações	4,0		
● Dissertação de Mestrado orientada e aprovada (por orientação) – Considerar até 6 (seis) orientações	4,0		
● Dissertação de Mestrado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) co-orientações	2,0		
● Monografia de conclusão de Curso de Especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
● Monografia de conclusão de Curso de Graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
● Orientação Concluída de bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - *normal ou voluntária*) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
**** As orientações em andamento valerão somente para o relatório anual ou bianual e não valerão para seleção inicial**			
● Orientação de dissertação de Mestrado no PPG da UFMA em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações **	2,0**		
● Orientação de Tese de Doutorado no PPG da UFMA em andamento (por orientação) –	4,0**		

Cidade Universitária Dom Delgado · CEB Velho
Av. dos Portugueses, 1996 · São Luís · Maranhão · CEP 65080-805
(98) 3272 8700

Considerar até 2 (duas) orientações **			

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade			
• CNPq - Nível 1A	100		
• CNPq - Nível 1B	90		
• CNPq - Nível 1C	80		
• CNPq - Nível 1D	70		
• CNPq - Nível 2	60		
• FAPEMA	50		

Número Total de Pontos Atribuídos ao Currículo (NN)	

ANEXO II

Modelo da tabela de pontuação dos Projetos de Pesquisa para seleção do professor visitante

PROJETO	Pontos	Pontuação do colegiado	Pontuação do ad hoc
Projeto aprovado por agência de fomento	2,0		
Coerência dos objetivos com a metodologia e com os resultados esperados	2,0		
Relevância Regional	1,0		
Caráter Inovador	2,0		
Aderência às linhas de pesquisa do Programa	2,0		
Parcerias Internacionais	1,0		
TOTAL			

Cidade Universitária Dom Delgado · CEB Velho
Av. dos Portugueses, 1996 · São Luís · Maranhão · CEP 65080-805
(98) 3272 8700

ANEXO III

Modelo da Tabela de Pontuação de critérios mínimos OBRIGATÓRIOS exigidos pela AGEUFMA para renovação do contrato

Atividade	Nacional (1 ano)	Estrangeiro (2 anos)
Artigos publicados em periódicos, capítulos ou livros citando a UFMA[1]		
Oferta de disciplinas ou curso no PPG em língua portuguesa ou estrangeira[2]		
Oferta de disciplinas na Graduação em língua portuguesa [2]		
Orientação e/ou coorientação em andamento[3]		
Aprovação de projetos em agências de fomento (coordenador ou colaborador) [4]		

[1]**TODOS** os artigos publicados no período devem conter o nome do Programa e o nome da UFMA.

[2]No mínimo, uma disciplina por semestre.

[3]No mínimo, uma orientação ou coorientação por ano.

[4]Este item dependerá da oferta de editais pelos órgãos de fomento.

Cidade Universitária Dom Delgado · CEB Velho
Av. dos Portugueses, 1996 · São Luís · Maranhão · CEP 65080-805
(98) 3272 8700